



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
São Luis 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100  
- www.crea-rs.org.br

**PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 139 , DE 4 DE MARÇO DE 2022.**

*Institui e constitui, "ad referendum" do  
Plenário a Comissão do Mérito - CM do  
Crea-RS.*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XIV do art. 95 do Regimento do Conselho,

considerando o disposto no inciso XIII do artigo 9º do Regimento do Crea-RS, acerca da competência de instituir e aprovar a composição de comissão permanente, de comissão especial e de grupo de trabalho;

considerando que dentre as comissões especiais instituídas pelo Plenário, tem-se a Comissão do Mérito - CM, organismo que tem por finalidade analisar as indicações de nomes de profissional, de instituição de ensino, de entidade de classe e de pessoa física ou jurídica que, por relevantes serviços prestados ao Sistema Confea/Creano âmbito da jurisdição do Crea-RS, façam jus à homenagem de acordo com procedimentos estabelecidos em ato normativo homologado pelo Confea;

considerando que por meio da Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016, o Confea regulamenta a concessão da Medalha do Mérito, da Menção Honrosa e da Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea e Mútua;

considerando os documentos que instruem o processo nº 2022.000002597-2, no qual destaca-se a Decisão Plenária do Confea nº PL-0040/2022, que altera para 2 de maio de 2022, a data para que as indicações que trata a Resolução do Confea nº 1.085, de 2016, sejam protocolizadas no Federal;

considerando que para atender ao disposto na aludida decisão do Conselho Federal, e com o intuito de viabilizar a participação dos Coordenadores e Assistente da Comissão do Mérito do Crea-RS em *Workshop*, a ser realizado remotamente, por videoconferência, no dia 15 de março de 2022, em conformidade com o disposto na Decisão do Confea nº PL-0039/2022; e

considerando o teor da Solicitação SUPE 0867677 e da Solicitação GAB 0869444, constantes no processo nº 2022.000002597-2, acerca da necessidade de confecção de *ad referendum* do Plenário, em conformidade com o disposto no Regimento do Conselho,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, *ad referendum* do Plenário, a Comissão do Mérito do Crea-RS, para o exercício de 2022, observando os dispositivos expressos no Capítulo II do Regimento do Crea-RS.

Art. 2º Constituir, *ad referendum* do Plenário, a Comissão do Mérito do Crea-RS - CM/RS, sendo composta pelos(as) conselheiros(as) abaixo designados(as):

I - na condição de membros titulares:

a) Conselheira Regional Elisabete Gabrielli, representante da Câmara Especializada de Agronomia;

b) Conselheiro Regional Vinícius Leônidas Curcio, representante da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica; e

c) Conselheiro Regional Hilário Pires, representante da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura.

II - na condição de membros suplentes:

a) Conselheiro Regional Adelir José Strieder, representante da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas;

b) Conselheiro Regional Luciano Roberto Grando, representante da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica; e

c) Conselheiro Regional Guilherme Reisdorfer, representante da Câmara Especializada de Engenharia Florestal.

Art. 3º Designar para prestar apoio jurídico e administrativo à Comissão do Mérito do Crea-RS, respectivamente, os empregados Luiz Jacomini Righi, matrícula funcional nº 147; e Rodrigo da Silveira Soares, matrícula funcional nº 890.

Art. 4º O presente ato será submetido à aprovação do Plenário do Crea-RS em sua primeira sessão ordinária subsequente à data desta portaria, na forma regimental.

Art. 5º Esta Portaria da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 04/03/2022, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0878574** e o código CRC **18C88632**.